ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima quarta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues com a participação dos Ex.mos Ministros Breno Medeiros e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000387-80.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALDELICE DE CARVALHO, Advogada: Dra. AMANDA ROBERTA SACCHI, Advogado: Dr. MARCEL AFONSO ACÊNCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento da pensão mensal seja devido a partir da data da ciência do laudo pericial médico nos autos da ação acidentária (08/05/2014). **Processo: RRAg - 101066-45.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s) e Recorrido(s): MIKE FREITAS DO CARMO, Advogado: Dr. ISIS MARIA DE AZEVEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 21491-29.2016.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. CAMILA SONDA SCARIOT, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURICIO DE SOUZA CUNCHERTT, Advogado: Dr. RICARDO SOUZA ZAIDEN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do regime de compensação entabulado entre as partes e excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexo. **Processo: RRAg - 20755-10.2018.5.04.0121 da 4ª Região**,

Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Advogado: Dr. LEANDRO MARQUES COELHO, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA MARTINS NOVO, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade; I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RRAg - 11374-83.2017.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Agravado(s) e Recorrido(s): VANDERLEI CAPALBO, Advogado: Dr. RODRIGO CÉSAR VIEIRA GUIMARÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade; I - conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados, por violação do art. 5º, II da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a recomposição dos débitos judiciais mediante aplicação, na fase pré-judicial, do IPCA-E, acrescido de juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91), a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil em sua redação anterior), e, a partir da vigência da Lei nº 14.905/2024 (30/08/2024), dos parâmetros estabelecidos no art. 406, § 1º e § 3º, do Código Civil, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 897-92.2019.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDINEY GONZAGA FRANCA, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 114, IX da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de reflexos de parcelas trabalhistas reconhecidas em Juízo nos salários de contribuição de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos prejudicados, como entender de

direito. Prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista interposto por COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. **Processo: RR - 1000827-95.2018.5.02.0708 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALESSANDRA RISSATTO DE FREITAS, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR PANHÓCA, Advogada: Dra. KARINE KLEINSCHMIDT, Recorrido(s): CBRE SERVICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. REINALDO FINOCCHIARO FILHO, Advogado: Dr. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista contrariedade à Súmula 443 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo o caráter discriminatório da dispensa da reclamante, determinar sua reintegração, com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais, determinar sua reinclusão no plano de saúde, bem como condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais). Condenação provisoriamente arbitrada em R$60.000,00 (sessenta mil reais), com custas no importe de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 1000761-42.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Recorrente(s): CRISLEY BARBOSA DE JESUS VIEIRA, Advogado: Dr. AIRTON DA COSTA, Recorrido(s): HOSPITAL NEXT, Advogado: Dr. HERBERT GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. EVANDRO FERNANDES MUNHOZ, ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CLEBER DINIZ BISPO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por dano moral para R$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 20035-04.2018.5.04.0231 da 4ª Região**, Recorrente(s): LILIANE FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Recorrido(s): TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. JESSICA SOMOROVSKY NUNES, Advogado: Dr. MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "dispensa discriminatória" e "indenização por dano moral", por violação dos arts. 1º da Lei 9.029/1995 e 5°, X, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) determinar a reintegração da reclamante ao emprego, com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais; e 2) condenar a ré

ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R$20.000,00 (vinte mil reais). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela ré no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), que ora se atribui à causa. Tendo a ação sido ajuizada após a entrada em vigor da Lei 13.467/2017, arbitro honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos patronos da autora. Juros e correção monetária nos termos das ADCs 58 e 59 do STF. **Processo: RR - 10628-02.2020.5.03.0111 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, Recorrido(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO GONÇALVES ARÍSIO MACIEL, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL, ORGANICA, SEGURANCA DE CONDOMINIO RESIDENCIAL, COMERCIAL E MISTO..., Advogado: Dr. ERICA DINIZ BOMTEMPO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 10486-32.2013.5.11.0010 da 11ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. DIEGO DA SILVA CARVALHO, Recorrido(s): AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA VIRGÍNIA ARAKIAN IZEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complemento de RMNR e, consequentemente, julgar a ação improcedente. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela parte autora, no importe de R$6.907,86 (seis mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R$345.393,18 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos), dispensada do pagamento, porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 10226-90.2018.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO DA CRUZ, Advogado: Dr. LEONARDO PESSOA MOREIRA DE LELLIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para

limitar a condenação ao pagamento como extraordinárias apenas das horas que excederem o avençado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10147-54.2020.5.03.0106 da 3ª Região**, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. REJANE MARQUES DE JESUS, Recorrido(s): JADIR VALERIO SILVA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do caput do art. 37 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento deferidas, assim como seus reflexos. **Processo: RR - 1598-37.2012.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. BERNARDO ADERALDO DEMÉTRIO DE SOUZA, Recorrido(s): VANDERLEY COELHO VIANA JUNIOR, Advogada: Dra. ANA PAULA BRASIL CAVALCANTE, Advogada: Dra. ANA MARIA MENEZES CAVALCANTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e; b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1590-33.2012.5.07.0014 da 7ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. BERNARDO ADERALDO DEMÉTRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. VLADIMAR CAVALCANTE DE AQUINO, Recorrido(s): REJANE PINHEIRO, Advogada: Dra. ANA PAULA BRASIL CAVALCANTE, Advogada: Dra. ANA MARIA MENEZES CAVALCANTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 895-16.2021.5.09.0012 da 9ª Região**, Recorrente(s): RICARDO JOSE BRANCO JUNIOR, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Recorrido(s): PITLAK & CIA. LTDA, Advogada: Dra. KANANDA PIRES QUEVEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 78-62.2010.5.09.0003 da 9ª Região**, Recorrente(s): RIVALDO BENICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JÚNIOR, ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Recorrido(s): OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e; b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo

reclamante. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000087-83.2023.5.02.0443 da 2ª Região**, EMBARGANTE: DIEGO FERNANDES BATISTA PESCADOS - ME, Advogado: Dr. EVANDRO COLOMBO BUSSOLI, Advogado: Dr. RENATO AUGUSTO OLLER DE MOURA BRAGA, EMBARGADO: EDICLECIA DA SILVA, Advogada: Dra. CYRA TEREZA BRITO DE JESUS MENNA, Advogada: Dra. NEUZA CLAUDIA SEIXAS ANDRE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente os embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10129-08.2020.5.15.0071 da 15ª Região**, EMBARGANTE: PACKSEVEN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARRETTO FILHO, Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO DE OLIVEIRA BARRETTO, EMBARGADO: EVANDRO FONSECA DOS REIS, Advogada: Dra. MAIRA CALIDONE RECCHIA BAYOD, Advogada: Dra. SONIA DE FATIMA CALIDONE DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-AIRR - 437-08.2022.5.11.0012 da 11ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAZONAS, EMBARGADO: LEANDRO CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA, SISTEMA TECNICO DE REFRIGERACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA SENA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-AIRR - 70-32.2022.5.05.0341 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, EMBARGADO: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. HERMES HILARIAO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. MARILIA SOUZA BARBOSA, ICARO LUAN SILVA MARTINS, Advogada: Dra. ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS, Advogada: Dra. LUDIMILA COELHO LOIOLA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 100519-54.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, Embargante: JONAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS DE CASTRO LISBOA, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos

embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100444-78.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Embargante: MASTER POOL COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCOS HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS, Embargado(a): MARIA JOSE RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO FÉLIX DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 20634-57.2021.5.04.0741 da 4ª Região**, Embargante: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Embargado(a): ROMULO GAYER, Advogado: Dr. RODRIGO MARTINS TAKASHIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 11050-69.2013.5.01.0016 da 1ª Região**, Embargante: RUBENS CARLOS COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10673-09.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Embargante: BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Embargado(a): ADRIANA DUFFLES GONTIJO, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO VELLOSO, Advogado: Dr. ANDERSON PATRICIO DA SILVA, Advogado: Dr. EDER ALEX DE MORAIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 10115-32.2014.5.15.0104 da 15ª Região**, Embargante: TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODOLFO OTTO KOKOL, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO GOMES AZEVEDO, Embargado(a): JOSÉ DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO TOGNI BARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-ARR - 1770-32.2012.5.11.0016 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. WALLACE ELLER MIRANDA, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU/AM, Advogado: Dr. ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos

declaratórios. **Processo: ED-RR - 1347-86.2011.5.05.0012 da 5ª Região**, Embargante: MARIA DE FÁTIMA MATOS DE FARIAS, Advogada: Dra. DANIELA CORREIA TORRES, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. PRISCILA FERREIRA LAGO KALIL, Advogado: Dr. NELSON ALVES DE SOUSA COURA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 1005-59.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Embargante: ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Advogada: Dra. RAFAELA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 733-29.2022.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): DENILDE GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 499-79.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Embargante: ANA PAULA BELIZARIO DE LIMA, Advogado: Dr. CLÉRISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Embargado(a): BANCO RURAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FERNANDO ALVARENGA BAUMGRATZ DE MIRANDA, SIMPLES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ANDRADE PENA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-RR - 1001880-05.2017.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Agravado(s): ATUAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. BRUNO MATIUCI IACONO, SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. DÉBORA VALLEJO MARIANO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001646-12.2019.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): G.B.A. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. SANDRO MARTINS, Agravado(s): BIANCA DA SILVA ALECRIM ALAMINO, Advogada: Dra. HELLEN KARINE PINHEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001466-43.2023.5.02.0707 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CORDIALLE SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. RICARDO GOMES DA MATA, UNITY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO GOMES DA MATA, AGRAVADO: ANDERSON SANTOSTASI TEIXEIRA, Advogado: Dr. FABIO BATISTA, CORDIALLE SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. RICARDO GOMES DA MATA, UNITY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO GOMES DA MATA, DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$ 1.299,21, correspondente a 3% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001434-29.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): MANOEL DOS REIS MACIEL, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000950-28.2022.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Agravado(s): MARLEI BRITO MARINHO, Advogado: Dr. VINÍCIUS GUEDES BARRETO, Advogado: Dr. PEDRO VITOR LEÃO SANTANA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$ 1.976,48, correspondente a 1% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 1000736-23.2021.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): REGIVALDO DO NASCIMENTO DE ALCANTARA, Advogado: Dr. CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, Advogado: Dr. DANIELE CAMPOS FERNANDES, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. VINICIUS FRANCO DE SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000357-18.2021.5.02.0075 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: EMAX - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, ADALTON ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000293-59.2023.5.02.0391 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: ANNE CAROLINE VALLEJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WILLIAM RODRIGUES FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 208800-41.2004.5.02.0445 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELI JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ MARCELO MOREIRA, AGRAVADO: CYPRUS REPAROS NAVAIS CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. JOAO EUGENIO PEGOLI CANHESTRO, JOSEMARA PIRES LOPES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100892-77.2020.5.01.0222 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, AGRAVADO: SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPEDICA E MESQUITA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100731-22.2021.5.01.0452 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RIO ITA LTDA, Advogado: Dr. JOSE JUAREZ GUSMAO BONELLI, Advogado: Dr. MARCOS SILVEIRA DE BRAGANCA, AGRAVADO: FERNANDO PEREIRA DE MATTOS, Advogado: Dr. CLEBER MAURICIO NAYLOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100681-23.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MARIVALDO DE BRITO ALVES, Advogado: Dr. LEANDRO FRANCESCO VIANA CARDONE, Advogado: Dr. RUBENS GONCALVES DE OLIVEIRA LOPES, AGRAVADO: CEMEL CENTRO MEDICO NOVO RIO LTDA - EPP, Advogada: Dra. SILVIA CRISTINA ALVES CORREIA, SAMOC S/A SOC ASSISTENCIAL MEDICA E ODONTO-CIRURGICA, Advogado: Dr. ROGERIO JESUS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100196-56.2019.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99100-72.1994.5.02.0028 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOAO CARACANTE FILHO, Advogado: Dr. PEDRO JOSE SISTERNAS FIORENZO, AGRAVADO: ALÉCIO DE FREITAS SPINOLA, Advogado: Dr. SAVINO ROMITA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25328-67.2016.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): CLÍNICA ODONTOLÓGICA NACIONAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA, Agravado(s): MARLON MARCUS MOURA BARCELOS, Advogado: Dr. MARCELO REBUÁ DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 24928-12.2017.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): DENIS RODRIGUES MORAES, Advogado: Dr. ANA CAROLINA RIBEIRO AUGUSTO, Advogado: Dr. ÁUREO GUSTAVO MAIA, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. GESSE CUBEL GONCALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20893-33.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: DAVI NASCIMENTO ZAPPE, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20886-68.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA FIRME, Advogado: Dr. DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20251-**

88.2019.5.04.0017 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER, Agravado(s): CRISTIAN RICARDO RECH, Advogado: Dr. ROSEIMAR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. DIRCILENE TURMENA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16076-19.2017.5.16.0007 da 16ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO PEREIRA DO CARMO BLEULER, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, REGINA MARIA ANNECCHINI BLEULER, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, AGRAVADO: BRUNO SALGADO COSTA, Advogada: Dra. DANUZA FERNANDES COUTO, Advogado: Dr. EDUARDO PINTO SANTOS FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$ 399,94, correspondente a 4% do valor da execução, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 11212-42.2021.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): PATRICIA LEITE ALVARES SILVA, Advogado: Dr. ELIAS MENTA MACEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10944-74.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Lúcia Franco da Silva Gomes, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., ESPÓLIO de GERALDO GETULIO DE SOUZA, Advogado: Dr. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10749-34.2020.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): SALVINO VICENTE DA SILVA NETO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. GIULIANNO MATTOS DE PÁDUA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10721-80.2022.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): ALVARO NICOLETTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, A.N. GESTAO E ADMINISTRACAO DE PROPRIEDADE IMOBILIARIA LTDA., Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, APARECIDA NICOLETTI, Advogado: Dr.

LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, BENEDITO LUIS CONTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, CONFECCOES APADANI LTDA - EPP, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, CONFECCOES CONTI BENE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, CONFECCOES RACHELTEX LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, DANIEL NICOLETTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, IVAN LUIS NICOLETTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, KELLY KARINE NICOLETTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, MARIA TERESA FONTOLAN NICOLETTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, MARINA NICOLETTI CONTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, MARINA NICOLETTI CONTI, Advogado: Dr. LEANDRO ROGERIO SCUZIATTO, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AGUIAR DE CAMPOS, Advogado: Dr. DANIELA STENICO ELIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10665-55.2022.5.03.0015 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GUY MARIA VILLELA PASCHOAL, Advogado: Dr. HENRIQUE GUILHERME REZENDE FERREIRA, Advogado: Dr. RONALDO FRAIHA FILHO, AGRAVADO: JANDER JUNQUEIRA VILELA, Advogado: Dr. GLAUBER RODRIGUES FROIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10443-22.2022.5.18.0128 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: ALPITEL BRASIL IMPLANTACOES DE SISTEMAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, CONSORCIO PSC-ALPITEL, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, LAISSON CESAR HORACIO DE CASTRO, Advogado: Dr. EDSON JOSE TEODORO, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE SIMAO GOMES TAVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10259-86.2023.5.18.0013 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. ALAN

KARDEC MEDEIROS DA SILVA, PMINAS BRASIL CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RODRIGO MADEIRO MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1315-04.2019.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, Advogado: Dr. JEAN WALTER WAHLBRINK, Advogado: Dr. REINALDO VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO WAHLBRINK, Advogado: Dr. YURI FLORES DA CUNHA FREITAS, Agravado(s): MILAS SOARES MARINHO, Advogado: Dr. KEVIN MICHEL SOUZA TONDORF, Advogado: Dr. KRISTHIAN BRUNO SOUZA TONDORF, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1256-32.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA, Advogado: Dr. OTONIEL LIMA FERNANDES TEIXEIRA, AGRAVADO: AILTON SILVA SANTOS, Advogada: Dra. JESSICA DE JESUS LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1050-86.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): V.R.L., Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEL WANDERSEE CUNHA, Agravado(s): T.S., Advogada: Dra. LIA GOMES VALENTE, Advogado: Dr. MARCILENE CRISTINA DA SILVA GODOY, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 883-49.2017.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE CASTRO ALVES, Procuradora: Dra. Mayara Araújo Oliveira, Agravado(s): ANANDA LILA BORGES RIBEIRO REBOUCAS, Advogado: Dr. MOABE SANTOS CASAS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE PÚBLICA - IDESP, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 865-02.2020.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. MARCELO TAVARES CERDEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, Agravado(s): RODRIGO MACHADO CARDOSO, Advogado: Dr. TATIANA MARA GODRY, Advogado: Dr. FABIANO AYRES D AVILA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa no valor de R$2.251,11, equivalente a 4% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 739-52.2020.5.17.0008 da 17ª Região**,

Agravante(s): CARLOS AUGUSTO CANDIDO, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AUTODECLARAÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter o recurso de revista para análise do Colegiado, no particular; e, b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e, como consequência lógica, determinar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT e da ADI nº 5.766 do STF. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 716-79.2019.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): FABIANA BAIRROS MACALOS, Advogado: Dr. GRACIELA JUSTO EVALDT, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 664-28.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): LUIZ DELPUPO DA SILVA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. HELEN COSTA SANTANA, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Advogada: Dra. MAYARA FARDIM ANTUNES, Advogada: Dra. RAFAELA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AUTODECLARAÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter o recurso de revista para análise do Colegiado, no particular; e, b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e, como consequência lógica, determinar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT e da ADI nº 5.766 do STF. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RRAg - 554-73.2021.5.19.0056 da 19ª Região**, Agravante(s): TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTO,

Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 525-74.2019.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): JESSICA SYNARA ROCHA BARROS, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 478-10.2019.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. MARCELO ANDRÉ ISER, Advogado: Dr. KLÉBER CORRÊA DA SILVA, Advogada: Dra. PRISCILA FERREIRA LAGO, Agravado(s): CLEA DO SOCORRO RABELO CHAVES, Advogado: Dr. THIAGO GUIMARÃES PEREIRA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA BETTINI DE ALBUQUERQUE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 456-69.2017.5.09.0133 da 9ª Região**, AGRAVANTE: KPS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO PEREIRA DE GOES, Advogado: Dr. WINNICIUS PEREIRA DE GOES, AGRAVADO: MANOEL SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCIANO ROBERTO SAVARIEGO GONCALVES, Advogada: Dra. MARCIA CRISTINA VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de R$1.040,00, correspondente a 4% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 387-76.2017.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. FABIANO NUUD DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANCIELE THOME SURJUS, Agravado(s): MARIA APARECIDA, Advogada: Dra. CREUSA ROCCATO TREVISAN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 351-40.2019.5.05.0002 da 5ª Região**, AGRAVANTE: DEVIDES & VIANA LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA GONCALVES LINS, Advogada: Dra. JANE PINEIRO

GONZALEZ DE AZEVEDO ADAMI, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, DEVIDES VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA REFRIGERACAO EIRELI, Advogada: Dra. ANA PAULA GONCALVES LINS, Advogada: Dra. JANE PINEIRO GONZALEZ DE AZEVEDO ADAMI, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, ANTONIO BENEDITO DEVIDES, Advogada: Dra. ANA PAULA GONCALVES LINS, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. REGINALDO DE JESUS SANTOS, RUTE VIANA DEVIDES, Advogada: Dra. ANA PAULA GONCALVES LINS, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. REGINALDO DE JESUS SANTOS, MARCUS VIANA DEVIDES, Advogada: Dra. ANA PAULA GONCALVES LINS, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. REGINALDO DE JESUS SANTOS, AGRAVADO: LUIS HENRIQUE SENA NERI DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO COSTA DE MENEZES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 281-84.2021.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): ANTONIO WELLINGTON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. LUCAS LUIS GOBBI, Advogado: Dr. ADRIANA FRANCA DA SILVA, Agravado(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Dr. DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS, Advogado: Dr. FABIANA MARQUES DE MESQUITA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 237-46.2015.5.05.0195 da 5ª Região**, AGRAVANTE: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. RENATA TAVARES DE ALCANTARA, AGRAVADO: SUELANE CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. DORA ANALI DOS SANTOS SANTOS, CLARO S.A., Advogada: Dra. CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 197-77.2021.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO, Agravado(s): ELICIO LIMA, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. YGHOR FELIPE DEL CARO DALVI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 180-59.2015.5.17.0012 da 17ª Região**,

Agravante(s) e Agravado (s): ADRIANO MARQUES SALES E OUTROS, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo da parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo da executada. **Processo: Ag-RR - 118-54.2018.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Junior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACAJU, Procuradora: Dra. Geilsa Alves Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116-29.2022.5.05.0015 da 5ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO BINA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO, Advogada: Dra. FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO, AGRAVADO: FRIGORIFICO INDUSTRIAL VALE DO PIRANGA S/A, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. MARCO TULIO SALOMAO LANNA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101-47.2019.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): NIVALDO DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. CRISTALINO ESTEVES FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000713-88.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSEFA PAULINO DIAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE BUERIDY NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, MUNICÍPIO DE COTIA, MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Silvia Köhnen Abramovay, Procuradora: Dra. Andrea Vallilo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1000097-53.2018.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Agravado(s) e Recorrido(s): GALES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

LTDA., Advogado: Dr. RUBENS LANCASTER DE TORRES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir de imediato a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante, nos termos do art. 791-A. § 4º, parte final, da CLT. **Processo: AIRR - 1001169-32.2015.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE UCHIDA GARCIA, Advogada: Dra. MARIANA EDUARDO GUERRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GONCALVES, CELINA LEIKO UCHIDA, Advogada: Dra. MARIANA EDUARDO GUERRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GONCALVES, Agravado(s): DANIELLE UCHIDA GARCIA MACHADO, FRANCINE SUZUKI, HUGO LIMA ARAUJO DE SANTANA, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO RODRIGUES CERDEIRA, KUMA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL PASSARELLI, Advogado: Dr. MARIA TEREZA SOUZA CIDRAL KOCSIS VITANGELO, MARIO ISSAO HAMADA, MAURICIO HAMADA, Advogado: Dr. EDSON CARIS BRANDÃO, MH EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO JOSE VILAR GODOY HORTA, Advogado: Dr. THIAGO GOMES SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000622-84.2022.5.02.0301 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA, Advogada: Dra. MONICA DERRA DIB DAUD, AGRAVADO: JACY APARECIDA SANTOS NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO NAMI TAVARES, Advogada: Dra. GLAUCIA NAMI TAVARES ROQUE, Advogado: Dr. RICARDO NAMI TAVARES, Advogado: Dr. VALTER TAVARES, ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000545-46.2021.5.02.0322 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: TS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. CRISTINA BUCHIGNANI, DANIEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. JONADABE RODRIGUES LAURINDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000037-10.2023.5.02.0006 da 2ª Região**, AGRAVANTE:

BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANNA CAROLLINE NEVES RIBEIRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, ANDRE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. EDNEY DE PAULA SILVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100671-85.2020.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ELAINE MARIA GUIMARAES HENRIQUES, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Advogado: Dr. ARACELI ALVES RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53800-36.2009.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): REGINALDO CIRILO SILVEIRA, Advogado: Dr. ELDER GUERRA MAGALHAES, Advogado: Dr. JORGE ROMERO CHEGURY, Agravado(s): CONT-HIDRÁULICA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., KARLA ÂNGELA PEDROSA, WELLINGTON FRANCO DUARTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51000-71.2009.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, Agravado(s): JOSE EDVARDO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20462-32.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DO RIO GRANDE, AGRAVADO: JAQUELINE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. EVARISTO LUIZ HEIS, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11288-44.2018.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, LEOMAR VALDEMAR DE QUEIROZ, Advogado: Dr. ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI, Advogado:

Dr. OLINDA GALVÃO PIMENTEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11204-45.2022.5.03.0104 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MELINA NEVES DA SILVA FLORIANO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO LOPES VALADAO, AGRAVADO: D'VANS TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. MATHEUS CUSTODIO SANTOS, LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogada: Dra. CLEUSA MARIA PEREIRA, GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS CUSTODIO SANTOS, DANIEL CAMILO DE MOURA, Advogado: Dr. MATHEUS CUSTODIO SANTOS, DANIELA APARECIDA DE MOURA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11147-50.2017.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES, Agravado(s): JONAS PUPIM, Advogado: Dr. ROBERTA GALVANI CASSIANO TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10986-15.2022.5.15.0029 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ISAAC ALEIXO BATISTA, Advogado: Dr. MARCOS APARECIDO ZAMBOM, Advogada: Dra. PATRICIA COELHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE GUARIBA, Advogado: Dr. FLAVIO DE CARVALHO ABIMUSSI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10856-50.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO DARCIZO DIOGO, Advogado: Dr. LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO, Advogada: Dra. APARECIDA DE FÁTIMA ESTEVES QUEIROZ, SR CHINESE FOOD LTDA, Advogado: Dr. MARCELO CANDIOTTO FREIRE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade; I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo autor; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10550-19.2016.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE MENDES COSTA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCOS CALDAS

MARTINS CHAGAS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. HERBERT MOREIRA COUTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10513-29.2023.5.15.0147 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ORDILEI NATALINO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10020-12.2021.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): APARECIDO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO MEDEIROS DE CASTRO DOTTORI, Advogado: Dr. BRUNO ZEFERINO DA SILVA, DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D OESTE, Procuradora: Dra. Samara de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 988-02.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: EDNEIA MOREIRA BASTOS, Advogado: Dr. DANILO MACHADO BASTOS, HD MONTAGENS ELETRONICAS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-69.2014.5.05.0013 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: JOSELITO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. MATHEUS TOLENTINO ALVARES PASSOS, Advogado: Dr. MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO, TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. NEY DUARTE MONTANARI, Advogado: Dr. RENATO ANTONIO VILLA CUSTODIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-41.2020.5.05.0581 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ISA FOODS EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS, Advogado: Dr. MARCELO MENDONCA TEIXEIRA, AGRAVADO: GENIVAL JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. ELIAS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ESTER COMODARO CARDOSO, VITORIA INDUSTRIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. MARCELO MENDONCA

TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por ISA FOODS EIRELI e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-40.2023.5.06.0002 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ARNOLD NILSON SCHWARZENEGGER EUSTAQUIO MIRABEAU - EPP, Advogado: Dr. BRUNO PESSOA DE MELO MAIA, Advogado: Dr. DANILO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE LUCIANO FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. SAMARA JULLY DE LEMOS VITAL DAVI, THUANY NAYARA EUSTAQUIO RIBEIRO MIRABEAU, Advogado: Dr. BRUNO PESSOA DE MELO MAIA, Advogado: Dr. JOSE LUCIANO FERREIRA FILHO, SANDRA EUSTAQUIO RIBEIRO DE OLIVEIRA MIRABEAU, Advogado: Dr. BRUNO PESSOA DE MELO MAIA, Advogado: Dr. JOSE LUCIANO FERREIRA FILHO, AGRAVADO: RINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCOS GALDINO DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-08.2023.5.14.0403 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ACRE, AGRAVADO: MARIA DO CARMO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. MATHEUS OLIVEIRA SILVA, PIT-STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, RED PONTES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001976-15.2014.5.02.0467 da 2ª Região**, RECORRENTE: PAULA CRUZ LUIZ, Advogado: Dr. CELSO CARMONA DE LIMA, Advogado: Dr. SAVIO CARMONA DE LIMA, RECORRIDO: NOVA VIDRO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., FERNANDO CRUZ, Advogada: Dra. CLAUDIA APARECIDA GALO DUMITRU, WAGNER LUIZ DE GERONE, Advogada: Dra. HARUMI IHIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a possibilidade de penhora de rendas ou proventos de aposentadoria das partes executadas, limitada a 50% de tais remunerações, com consequente determinação ao juízo executório de expedição dos ofícios pretendidos pela parte exequente, prosseguindo-se com a penhora pertinente, acaso frutífera a diligência processual, como entender de direito. **Processo: RR - 1784-58.2017.5.12.0001 da 12ª Região**, RECORRENTE: NILTON PEREIRA, Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS DE FAVERE, ROSECLER APARECIDA JACINTO MARTINS, Advogado: Dr. FERNANDO

RAMOS DE FAVERE, RECORRIDO: ELISA GAYNETT ZILLI, Advogada: Dra. JESSICA DE ASSIS FEIJO, Advogado: Dr. LUCAS D OLIVEIRA ZILLI, Advogado: Dr. ODILON PAULO DA SILVA LORENSKI, Advogado: Dr. RONEY DE ASSIS FEIJO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a penhora do percentual de 30% dos créditos e rendimentos percebidos, até a satisfação do crédito exequendo, preservando-se, pelo menos, o ganho mensal de um salário mínimo à parte executada. **Processo: RR - 731-55.2022.5.05.0003 da 5ª Região**, RECORRENTE: JULIANA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. VITO LEAL PETRUCCI, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 606-81.2022.5.12.0039 da 12ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES FILGUEIRAS DA SILVA, EMBARGADO: MATHEUS ANTONIO DESIDERIO, Advogado: Dr. HENRIQUE MANOEL ALVES, Advogada: Dra. QUEILA JAQUELINE NUNES MARTINS, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 16.752,36), no importe de R$ 167,52 - cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 28-76.2023.5.08.0207 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: IVANILDO VIEIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$

28.747,21), no importe de R$ 574,94 - quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC.. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20515-53.2020.5.04.0023 da 4ª Região**, Embargante: OWERGOOR PRODUCOES LTDA, Advogado: Dr. MICHEL SOARES, Embargado(a): DANIEL MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. TÂNIA ELIZABETE AULER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 236-64.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: M.B.C., Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): C.T.S.O.B.C., M.S.O., Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 20.627,54), no importe de R$ 412,55, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 47-52.2021.5.06.0193 da 6ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIANA CRISTO LASSERRE, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Embargado(a): ANTONIO CARLOS GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISABELLA CORDEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. STEVIA JULIA ANGELIN MEDEIROS, SINDICATO NACIONAL DOS ENFERMEIROS DA MARINHA MERCANTE, Advogada: Dra. MONIQUE DA SILVA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, com imposição à parte embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 79.249,37), no importe de R$ 1.584,98, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1001681-19.2016.5.02.0075 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALESSANDRA DAYANE GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. ROBSON EDUARDO ANDRADE RIOS, AGRAVADO: DIAMANTE PRINT COMERCIO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS LTDA - ME, Advogado: Dr. DOUGLAS GONCALVES REAL, CONSTANTINO CONSTANCIO FERREIRA, LOURDES APARECIDA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001645-03.2023.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Agravado(s): CARLOS ANDRE SOUZA, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001632-08.2018.5.02.0204 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS HORACIO ROSA MADEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RENATO VICTOR AMARAL, AGRAVADO: CAPGEMINI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. CASSIO DE MESQUITA BARROS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à parte reclamante os benefícios da gratuidade de justiça e, por consectário lógico, determinar que a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios permaneça sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: Ag-AIRR - 1001445-13.2019.5.02.0059 da 2ª Região**, Agravante(s): N.C.M., Advogado: Dr. MARCOS PESSANHA DO AMARAL GURGEL, Agravado(s): B.T.L., F.T.M.N., Advogado: Dr. MARCOS PESSANHA DO AMARAL GURGEL, I.U.S., Advogado: Dr. JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO, Advogado: Dr. ALINE THOMAZ ALVARENGA, Advogado: Dr. DIEGO FRANCISCO DE CAMARGO LEITE, Advogado: Dr. AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS MEUCCI, Advogado: Dr. EDNALVA LEOPOLDINO GALAMBA, Advogado: Dr. ANDREA COSTA DUDUCH, Advogado: Dr. ADRIANA ROMERO CASQUERO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001158-77.2022.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): A.A.A.W.O., Advogada: Dra. JULIANA MIRANDA ROJAS, Agravado(s): F.B.B., Advogado: Dr. RODRIGO DE BARROS VEDANA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.915,67 - mil novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 191.567,04), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001155-12.2017.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. ALFREDO ZUCCA NETO, Agravado(s): ONIVALDO ANTONIO CASSIMIRO, Advogado: Dr. FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO, Advogado: Dr. DARBY CARLOS GOMES BERALDO, Advogado: Dr. FABRIZIO ANDRÉ DE MENEZES PINTO BERALDO, Advogada: Dra. FERNANDA OLIVEIRA LAPA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001082-78.2022.5.02.0719 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, AGRAVADO: NOEL GOES DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVID CARVALHO MARTINS, CONSORCIO PERFORMANCE CORREGO CACHOEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000940-46.2020.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. OSVALDO KEN KUSANO, Agravado(s): JOAO WAGNER PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADRIANA DOS SANTOS, VALLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. MATHEUS MIRANDA MELLO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000727-14.2016.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES, Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, ENEIDA CARDARELLI, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000709-26.2019.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA RIBEIRO NUNES, Advogado: Dr. TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIAO, EDSON NOVAIS DE LIMA, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conhecer do recurso de revista, quanto ao tema dos honorários sucumbenciais, por ofensa ao art. 791-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe

parcial provimento para determinar que a condenação da parte reclamante à parcela deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: Ag-AIRR - 1000523-08.2023.5.02.0422 da 2ª Região**, Agravante(s): CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. ELISA JAQUES, Agravado(s): ALEX GONCALO DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRÉ CÍCERO MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "adicional de periculosidade" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento, quanto ao tema "prescrição"; c) conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "prescrição", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 1000512-50.2022.5.02.0442 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: EMERSON ANTONIO PONTES DE LIMA, Advogada: Dra. MELINA ELIAS VILLANI MACEDO PINHEIRO, ACS BRASIL SERVICOS DE PETROLEO & GAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000076-21.2021.5.02.0024 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DKZ EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. JULIANA SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. SANDRO RIBEIRO, AGRAVADO: LEANDRO FERREIRA ROCHA, Advogada: Dra. ALESSANDRA TOMASETTI PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.564,02 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 31.280,48), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1000060-43.2022.5.02.0441 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RONALDO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RONALD TADEU MONTEIRO FERREIRA, AGRAVADO: SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. PATRICIA DORO TARCHA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101197-78.2019.5.01.0066 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COOPERSAM RIO COOPERATIVA DE TRABALHO DE APOIO A SAUDE, Advogada:

Dra. ERICA VALERIA DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. LEANDRO REIS NUNES, AGRAVADO: ANGELINA FERNANDES DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. GUSTAVO EUGENIO DE BRITO SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.294,80 (mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) equivalente a 5% do valor da causa (R$ 25.896,12), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 101098-74.2022.5.01.0011 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. BRENDA PRISCILA ALBUQUERQUE DA COSTA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. FABIO NUNES DA COSTA, Advogada: Dra. LUIZA CARVALHO COSTA, AGRAVADO: PAULO CLORINDO CANTELE, Advogado: Dr. FABIANO D AZEVEDO ALVES DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100951-24.2022.5.01.0019 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogada: Dra. GABRIELA GOMES SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. LEONARDO SODER MACHADO FONTENELE, Advogada: Dra. LETICIA MENDES LOPES, Advogada: Dra. PAMELA JESUS DA SILVA MOREIRA BOTELHO, Advogada: Dra. ROSILEIDE DA SILVA SOUZA, JULIANA LARCHER FILGUEIRAS LIMA, Advogada: Dra. MICHELLE LOBO SALGADO REGO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100082-69.2021.5.01.0060 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ANSELMO DE SOUZA CORREA, Advogado: Dr. RAFAEL DAUM STABILE DE SOUSA, AGRAVADO: ATACADAO PAPELEX LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 79700-21.2003.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. RAFAELA DA SILVA, Agravado(s): ALOÍSIO CAVATT E OUTROS, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24958-81.2022.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL -

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Agravado(s): RODRIGO WOLF, Advogado: Dr. ALEXANDRE MORAIS CANTERO, Advogado: Dr. LARISSA MORAES CANTERO, Advogado: Dr. ADRIANA KARLA MORAIS CANTERO MELLO, Advogado: Dr. FABIANA DE MORAES CANTERO E OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.853,57 - dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R$ 95.119,90), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20786-79.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): JORGE DE FREITAS MACHADO, Advogado: Dr. ANDERSON DA CUNHA, Advogada: Dra. PAULA DE AGUIAR RIBEIRO, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 800,00 - oitocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 80.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 20745-64.2021.5.04.0022 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, AGRAVADO: Sandro Luiz Garcia, Advogado: Dr. IURE CASAGRANDE DE LISBOA, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A, Advogada: Dra. ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20597-37.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Agravado(s): ANDRE GUEDIN DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.947,50 - dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 58.950,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 20517-34.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, AGRAVADO: MARILU TERESINHA DE ALBUQUERQUE DA CUNHA, Advogado: Dr. LUIZ SERGIO NOGARA, Advogada: Dra. SILVANA MARTINI GOMES, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, Advogada: Dra.

EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20201-23.2022.5.04.0384 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ANDREZA PRISCILA GONCALVES, Advogada: Dra. JANETE LOPES BERTOL, Advogada: Dra. LILIANE PADILHA CASAGRANDE FACCIO, GFG RECURSOS HUMANOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20091-63.2022.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s): RIVALDIR ROBERTO CERETTA, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Agravado(s): CURTUME J. KEMPE LTDA, Advogada: Dra. CAMILA BATISTA TONICANTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 400,00 - quatrocentos reais, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 40.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 16127-84.2023.5.16.0018 da 16ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHAO, AGRAVADO: LINDALVA CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12208-13.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, AGRAVADO: HELIO MARCOS BALBINO, Advogado: Dr. MAGNONES ARAUJO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12144-32.2022.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARCIO ROGERIO VELASCO BLANCO, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, AGRAVADO: IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, KNORR BREMSE SISTEMAS P VEICULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO, Relator:

Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 379,14 (trezentos e setenta e nove reais e catorze centavos) equivalente a 1% do valor da causa (R$ 37.914,81), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11900-95.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. DANIEL RUGERI MOREIRA, Agravado(s): MILTOM BATISTA ZUCCON, Advogado: Dr. ÉLCIO APARECIDO REIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "horas extras. regime 12x36" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo quanto ao tema "intervalo intrajornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo intrajornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11740-93.2022.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ADEMILSON APARECIDO RODRIGUES CAMARGO, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, GTP - TREZE LISTAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. DANIELE RODRIGUES MENDES DE MORAES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11710-98.2023.5.03.0067 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, Advogada: Dra. GABRIELA SIQUEIRA E MAIA, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTINS DO AMARAL, Advogada: Dra. MARIANA VELOSO OLIVEIRA SOUTO, AGRAVADO: KADIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. JOSE DUTRA DIAS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.826,45 - mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$36.529,08), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 11485-65.2022.5.15.0007 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIANA IATECOLA RODRIGUES BRUVERS, Advogado: Dr. SERGIO LUIS ABRUNHOZA DOS SANTOS, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10849-87.2021.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): ELASA - ELO ALIMENTACAO S/A., Advogado: Dr. ANTÔNIO OLIVIER GONÇALVES SERAFIM, Agravado(s): MARINEZ DE MOURA, Advogada: Dra. ADRIANA GIOVANONI VIAMONTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.188,30 - mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 23.766,36), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 10687-40.2022.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): C.P.D.E.S.P.P., Advogada: Dra. ANDRÉA NUNES DE PIANNI, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. PATRÍCIA BELINI DE QUEIROZ REBOUÇAS, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Agravado(s): A.C.C., Advogado: Dr. CLAITON ROBLES DE ASSIS, D.S.S.E., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.471,77 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 69.435,42), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 10615-90.2022.5.03.0027 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VINICIUS SOUSA NEVES, Advogada: Dra. MARIA EGLAIZE PINHEIRO CARDOZO SILVA, AGRAVADO: NEO STEEL S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE DE CAMPOS BROCHINI, Advogado: Dr. LUCAS SEBASTIAO PROENCA, Advogado: Dr. RAFAEL ASQUINI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10524-55.2022.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): HIAGO DE TARCIO LIMA FORTUNATO, Advogada: Dra. JOSIANE CAROLINA DA SILVA, Agravado(s): BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO CELIBERTO MOURA CÂNDIDO, STANLEY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. MARIA CLEIDE NOGUEIRA ALBERTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10461-29.2023.5.15.0019 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: DEBORA CRISTINA PEDI, Advogada: Dra. CLAUDIA APARECIDA MAGALHAES, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.868,29 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 37.365,87), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10455-61.2023.5.03.0017 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: HELEN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.698,21 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), equivalente a 3% do valor da causa (R$ 156.607,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10443-65.2021.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, AGRAVADO: CLEITON ANTONIO INACIO, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Advogada: Dra. ROSILDA MARIA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10434-13.2023.5.03.0138 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, GABRIEL VIEIRA DUTRA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10322-17.2020.5.03.0084 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MARCIO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIERE, Advogado: Dr. JOSE SERGIO RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, AGRAVADO: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A, Advogado: Dr. DANIEL BORGES DOS REIS, Advogado: Dr. RENATO AZEVEDO SETTE DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10238-84.2021.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. DANIEL FERNANDES MARQUES, Advogado: Dr. BENTO MARQUES PRAZERES, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. FABIA ELAINE DA

SILVA FELISBERTO, MARCIA INOCENCIA BENTO, Advogado: Dr. RAFAELA BATAGIN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 9.164,00 - nove mil cento e sessenta e quatro reais, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 916.400,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10202-81.2020.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, MILENA CRISTIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo interposto pelo reclamante; b) conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10123-09.2022.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES, Agravado(s): DANIEL TAVARES NASCIMENTO, Advogado: Dr. HUDSON LEONARDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3125-27.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSE IVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Advogado: Dr. GERVÁZIO LUIZ DE MARTIN JÚNIOR, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. SAMIR WINTER, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA GRIGGIO DIAS, Advogada: Dra. JULIANA MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 2300-78.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ANSELMO NASCIMENTO SANTIAGO, Advogada: Dra. PAULA SERRA DE MIRANDA, Advogada: Dra. VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOSE MELCHIADES COSTA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1804-17.2017.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): ATENTO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. MARIZA GOMES ARAÚJO ÁVILA, Advogada: Dra. GABRIELA DO NASCIMENTO JUSTINO, ELIAS DE SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCEL DE OLIVEIRA BARBOSA, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado: Dr. MARCIO

RAFAEL GAZZINEO, Advogado: Dr. NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, TRADICAO MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. EVILASIO TENORIO DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1412-03.2011.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): ALÍPIO PINTO E OUTROS, Advogada: Dra. CAMILA MASSEI ROCHA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.666,88 - dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 53.337,60), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1406-44.2022.5.10.0111 da 10ª Região**, Agravante(s): NOVO MUNDO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS COELHO CHIAVEGATTO, Agravado(s): ANDRE VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. WALTER DE CASTRO COUTINHO, Advogado: Dr. ELIZETE DOS SANTOS LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1353-15.2023.5.13.0024 da 13ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS ARTHUR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. DIEGO DELLYNE DA COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. JULIANE ALEIXO LIMA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogada: Dra. ANNIE ISABELLE S. NOGUEIRA, Advogado: Dr. LIVIA LAISE LUNA FERREIRA, Advogado: Dr. VITORIA SOUSA DE MELO, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.072,11 - três mil e setenta e dois reais e onze centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 307.211,11), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1339-39.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: ANGELA MARIA EMERENCIANO COELHO, Advogado: Dr. EDUARDO CUNHA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa

(R$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1040-16.2022.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. VITOR LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISABELLA CORDEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. STEVIA JULIA ANGELIN MEDEIROS, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 2% do valor da causa (R$ 25.424,70), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 997-03.2023.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, Agravado(s): GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.300,00 - três mil e trezentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 66.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 956-59.2023.5.13.0022 da 13ª Região**, AGRAVANTE: FAACA BOTECO, BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, FAACA GESTAO DE PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, AGRAVADO: MILENA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. MELCHISEDECH VASCONCELOS DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 500,00 - quinhentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 10.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 694-94.2023.5.05.0196 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: ROSIMEIRE CRISTINA CERQUEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. ARTHUR MACIEL FIGUEIREDO, ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.846,02 - mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 36.920,43), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 590-**

43.2023.5.21.0007 da 21ª Região, AGRAVANTE: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, AGRAVADO: OSMAR JOSE BARBOSA, Advogada: Dra. IZABELLA IGLESIAS FREIRE DE MELO, Advogado: Dr. JOSE ANDERSON SOUZA DE SALLES, BSB TELECOMUNICACOES LTDA, VALERIA MARIA DA SILVA CORINGA BESERRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 585-18.2022.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): SO VEDACOES COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE BEZERRIL MIRANDA FONTENELE, Agravado(s): CELIO CESAR MONTESUMA FILHO, SAMUEL BARBOSA SOUSA, Advogado: Dr. LEANDRO DANTAS SOARES, Advogado: Dr. ISADORA LINHARES DE LIMA SOARES, TELE SERVICO - SERVICOS DE ENTREGA LTDA, TSE TRANSPORTE SERVICOS E LOCACAO DE VEICULO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-45.2019.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): LUCIAN FRAGOSO DE ANDRADE, Advogado: Dr. CLECIA CRISTINA BEZERRA SILVESTRE GALINDO, Agravado(s): CLAUDIA CAVALCANTI LOPES VIANA, Advogado: Dr. ITALO JOSE DUARTE LISBOA DE OLIVEIRA, CONSTRUTORA CONIC SOUZA FILHO LTDA., Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.391,90 - dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 47.838,60), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 546-81.2022.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr. HERBERT VIEIRA ALBUQUERQUE MELO, Agravado(s): JORGE ANDRE DAMACENA, Advogada: Dra. RAQUEL LEITE STIVAL, Advogado: Dr. SIMONE AGUIAR DE MEDEIROS CASTRO, Advogada: Dra. ROBERTHA CATHARINA CAVALCANTI SILVA, MASSA FALIDA de EZENTIS BRASIL S.A., Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 490-88.2023.5.09.0018 da 9ª Região**, AGRAVANTE: IRMAOS MUFFATO S.A, Advogado: Dr. DIOGO LOPES VILELA BERBEL, Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, AGRAVADO: RAPHAEL KAUE PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA,

Advogado: Dr. SERGIO WILSON MALDONADO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.885, 60 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) equivalente a 5 % do valor da causa (R$ 97.712,14), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RR - 474-35.2023.5.19.0058 da 19ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, AGRAVADO: VALDOMIRO MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. LUCAS EULLER VIDAL BARBOZA, LC ELETRIFICACOES LTDA, Advogado: Dr. KALLYDE CAVALCANTI MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 445-36.2021.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: EDNELSON LAGO SANTOS, Advogado: Dr. MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS, L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MANJACOMO CUSTODIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 394-27.2022.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. MARCELO BRAGATO, Advogado: Dr. CRISTIANO CARLOS KUSEK, Advogada: Dra. RAFAELA FEDATO GIMENES, Agravado(s): JOSE GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. SANDRA MARA BARRO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 330-78.2022.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: JOSE RENALDO DOS SANTOS DAS NEVES, Advogado: Dr. HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO, CEB SEGURANCA LTDA - ME, Advogada: Dra. JULIANA CONSTANTINO DA SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO ALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 260-14.2020.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): DAVID BONGIOLO MATTOS E OUTROS, Advogado:

Dr. MAURÍCIO PIRAGIBE SANTIAGO, Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA LEAL, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, Advogado: Dr. JEAN CARLO CANESSO, SMH - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. MAURÍCIO PIRAGIBE SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 225,00 - duzentos e vinte e cinco reais, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 4.500,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 67-51.2020.5.05.0631 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Advogado: Dr. ILSON AZEVEDO OLIVEIRA, AGRAVADO: VALMIR CAIRES SOUSA, Advogado: Dr. NAELSON SILVA DOS SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. RODRIGO FAUSTINO DE SOUSA, HB CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.435,25 - mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 28.705,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 66-66.2020.5.05.0631 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Advogado: Dr. ILSON AZEVEDO OLIVEIRA, AGRAVADO: RONEI SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. NAELSON SILVA DOS SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. RODRIGO FAUSTINO DE SOUSA, HB CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.026,11 (mil e vinte e seis reais e onze centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R$ 20.522,20), em favor da parte reclamante. **Processo: AIRR - 1001807-11.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LIGUE PIZZA BOCCATTO CONDE LTDA - ME, Advogado: Dr. DANIEL VICENTE DE SOUZA, PAULO ROBERTO CONDE RODRIGUES, Advogado: Dr. DANIEL VICENTE DE SOUZA, AGRAVADO: WILLIAM LUIZ DE SOUZA GERALDO, Advogada: Dra. SUELI MAIA CALIL, Advogada: Dra. TAISA CAROLINE BRITO LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001732-92.2022.5.02.0051 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: PAULO JOSE DIAS ROXO, Advogado: Dr. OTAVIO

ORSI TUENA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001664-21.2023.5.02.0468 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE LACERDA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. FERNANDO DUQUE ROSA, AGRAVADO: L.P. DA SILVA SEGURANCA - ME, Advogado: Dr. JOAO CARLOS RODRIGUES BARBOSA, DP BARROS - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. ANA GLEIDE PINHEIRO MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001436-08.2023.5.02.0707 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA, AGRAVADO: LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001228-96.2019.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. EVANDRO DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Agravado(s): PERCIVAL DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. JONAS DA COSTA MATOS, Advogada: Dra. ELOISA BARBOSA SANTORO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001206-67.2023.5.02.0447 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BUREAU VERITAS INSPECTORATE DO BRASIL INSPECOES LTDA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, AGRAVADO: KELVIN LUCIANO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. GILSON MILTON DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001066-73.2022.5.02.0057 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: WEMERSON LUIZ DE JESUS, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, Advogado: Dr. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA MORAIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000952-20.2023.5.02.0019 da 2ª Região**, AGRAVANTE: WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, AGRAVADO: JOSIANE RODRIGUES SANTOS,

Advogado: Dr. EDYNALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000746-62.2022.5.02.0044 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ECOSS AMBIENTAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA - SPE LTDA, Advogado: Dr. DANIEL CORREA DE ALMEIDA MORAES, Advogado: Dr. FERNANDO GUATELLI RIBEIRO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE SAO PAULO, DANIEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. DANIELE NOBRE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000574-86.2022.5.02.0314 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: LUZINEA TIECHER, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CARLOS, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000549-49.2023.5.02.0052 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: RENATO ZAMBOM SOARES, Advogado: Dr. CLAUDEMIR LUIS FLAVIO, HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000462-23.2022.5.02.0022 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, AGRAVADO: PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO ROCHA DE ARAUJO, MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000338-39.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): OTO CARLI MACHADO, Advogado: Dr. ANTÔNIO LAGO JÚNIOR, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. FELIPE MORAES FIORINI, OPINIÃO S.A., Advogado: Dr. ILANA RENATA SCHONENBERG BOLOGNESE, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, VALDIR CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ MARCELO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000323-94.2022.5.02.0079 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CLECIMEIRE VITAL MONTEIRO DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, DESTAKE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000276-08.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): DAMIAO SOBRINHO DA SILVA, Advogado: Dr. ADEMAR NYIKOS, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JÚNIOR, Advogada: Dra. ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148100-23.1998.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: NOEL EVANGELISTA SANTOS, Advogado: Dr. VALTER DE OLIVEIRA PRATES, AGRAVADO: INDUSTRIA METALURGICA SANTA PAULA LTDA - EPP, Advogado: Dr. FABIO AUGUSTO POMPEO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100805-93.2023.5.01.0068 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: CONSELHO DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE, Advogado: Dr. MICHEL QUEIROZ DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO PINTO DE LEMOS, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES DE ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100583-25.2020.5.01.0006 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SELMA MARTINS AZEVEDO, Advogado: Dr. GABRIEL SIQUEIRA CORREA DE MELLO, Advogado: Dr. ROGERIO FONTES DE SIQUEIRA, AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100459-44.2020.5.01.0070 da 1ª Região**, RECORRENTE: LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. LETICIA DOMINGOS DE ASSIS, RECORRIDO: VIACAO ACARI S A, Advogada: Dra. ROSELI MARTINS XAVIER PINTO, CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. JOAO CANDIDO MARTINS

FERREIRA LEAO, CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANPORTES, Advogado: Dr. JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100449-77.2022.5.01.0054 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: HELGA MESQUITA SPRANGER DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDER NOGUEIRA SANTOS, CENTRAL DE OPORTUNIDADES, Advogada: Dra. LILIAN BARCELLOS TURON CATAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100446-37.2022.5.01.0341 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, AGRAVADO: FLAVIA MACHADO PEREIRA, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE DA SILVA, ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100060-11.2023.5.01.0005 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. ANDRE LEMOS DALLALANA, Advogado: Dr. BERNARD BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE RAMOS FERREIRA, Advogada: Dra. LUIZA MAIA DE LIMA, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: ANGELITA MARIA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81800-92.2004.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. CAIO MONTEIRO PORTO, Agravado(s): EMPRESA PAULISTA DE ÔNIBUS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. ZÉLIA OLIVEIRA COTA, JORGE LUIZ AMMON ANDRADA, LEONHARD LUDWIG AMMON, LUIZ CLAUDIO SOARES FERREIRA, WALLACE PAIVA SOARES, WALTER GOMES MENDES, Advogado: Dr. JOSÉ MARIA GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21242-86.2018.5.04.0021 da 4ª**

Região, AGRAVANTE: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: MARINA DE OLIVEIRA PY, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS DO CANTO, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20912-58.2023.5.04.0007 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EPAVI SERVICOS AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, AGRAVADO: ANTONIO MARCOS ARAUJO QUEVEDO, Advogada: Dra. JACI DIEHL PINTO, Advogado: Dr. TALVANI POERSCHKE, UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, CONDOMINIO EDIFICIO ESTRELA BALLENA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20850-47.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO GRAEFF MARTINS, LETICIA AZEREDO DE SOUZA, Advogado: Dr. FABIANO PAZZET DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20829-41.2020.5.04.0009 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: GILBERTO GARCIA VIEIRA, Advogado: Dr. DIEGO PAIM MENDES, Advogado: Dr. PAULO RICARDO DIAS DE MORAES, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20751-37.2023.5.04.0334 da 4ª Região**, AGRAVANTE: IRADI LUIS BETTO & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. DIEGO MARTIGNONI, AGRAVADO: CATIELE D AVILA FRANCA, Advogado: Dr. JOAO HENRIQUE FILERENO, SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, Advogado: Dr. CRISTIANO GIONGO, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogado: Dr. CRISTIANO GIONGO, CUSTOS

LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20620-54.2022.5.04.0251 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ISRAEL LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, AGRAVADO: M V MARCON MONTEIRO, Advogado: Dr. DIEGO NIEDERAUER GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20566-38.2018.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Agravado(s): LAIS MEDIANEIRA ALVES REGINATO, Advogado: Dr. ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORREA OSORIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20474-32.2023.5.04.0007 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogada: Dra. CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA, AGRAVADO: ALEXSANDRA SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS DO CANTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17724-64.2022.5.16.0005 da 16ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. FERNANDA CRISTINA GOMES NOGUEIRA, Advogada: Dra. HERIKA CRISTIANE DE OLIVEIRA ROSA, RECORRIDO: JOSE RIBAMAR COSTA CUNHA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 16963-11.2023.5.16.0001 da 16ª Região**, AGRAVANTE: LUZIA MARIA SOARES ALMEIDA, Advogado: Dr. ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO, Advogada: Dra. LARISSA DE OLIVEIRA BURGOS, AGRAVADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SAO LUIS, Advogado: Dr. ERICK ABDALLA BRITTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16331-87.2021.5.16.0022 da 16ª Região**, AGRAVANTE: AGUIA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Advogada: Dra. AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA, MEDHOSP - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Advogada: Dra. GABRIELLA DE JESUS SOARES SPINDOLA,

AGRAVADO: ADREANA LINDOSO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO COELHO DE ARAUJO LOUSEIRO, Advogado: Dr. LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12042-30.2022.5.15.0079 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. JULIO CESAR FERRANTI, AGRAVADO: SANDRA REGINA GIELIO DE SOUZA, Advogado: Dr. ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12006-63.2022.5.15.0151 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. JULIO CESAR FERRANTI, AGRAVADO: RENATA ANGELICA MAGGIOTTO, Advogado: Dr. ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11103-96.2023.5.15.0117 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: AMANDA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. JEAN NOGUEIRA LOPES, Advogado: Dr. TULIO CESAR DE CASTRO MATTOS, LUMINA SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI, Advogado: Dr. REINALDO BASTOS PEDRO, CLAREOU SERVICOS TERCEIRIZADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DE MORAIS PINTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11102-79.2023.5.03.0074 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GEMEOS LIMPEZA E LOCACAO LTDA, Advogado: Dr. ADMILSON MARTINS DINIZ, AGRAVADO: JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. BRUNA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. FABIO GUILHERME DA COSTA, Advogado: Dr. LUIS CLAUDIO DE SOUZA, Advogada: Dra. MONICA MARTINS CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10970-90.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, RECORRIDO: FRANCISCO WILLAME PEREIRA EVARISTO, Advogada: Dra. LUANA DE CASIA BARBOSA PIO, METODO ENGENHARIA LTDA - EM

RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10767-19.2017.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): HELIO BERNICCHI NETO E OUTROS, Advogado: Dr. ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO, Agravado(s): BERNIFER PERFILADOS DE ACO LTDA, Advogado: Dr. ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO, FRANCISCO CARDOSO, Advogado: Dr. GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10633-22.2015.5.03.0136 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. SABRINA ZOCRATO NEBIAS, AGRAVADO: LUCIANA FERREIRA CABRAL, Advogada: Dra. ANA ELISA NOGUEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. BARBARA EVELYN ANDRADE SENRA, Advogada: Dra. BRUNA RAFAELA ANDRADE SENRA LAMARE, Advogada: Dra. GABRIELA TALITA DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO GOUVEIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. LIDIANE CRISTINA FRANCA PONTES, Advogado: Dr. MARCELO DE ANDRADE PORTELLA SENRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10272-76.2021.5.15.0001 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. ELISA MARIA BAQUEIRO CEREJO BARAUNA, AGRAVADO: GEOVANE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. DEYVID RICHER LARA, Advogada: Dra. ERIKA REGINA TEIXEIRA DRUMOND LARA, GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10271-49.2020.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BRUNO ZUNZARREN QUEIROZ, Advogado: Dr. LEANDRO PENNA PESSOA, JOAO AUGUSTO GOMIDE QUEIROZ, Advogado: Dr. LEANDRO PENNA PESSOA, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. LEANDRO PENNA PESSOA, ROGELIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAURO ROBERTO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro

Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2285-17.2012.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): RODOREAL LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Dr. DANILO ALVARO DE ALMEIDA COSTA, Agravado(s): EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE MAURÍCIO SALIBA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-63.2014.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): B.F.F.C.L.O., Advogado: Dr. LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. LEVI DE SIQUEIRA CAMPOS MOURA, Agravado(s): G.R.S., Advogado: Dr. ROBERTO CARLOS MALHEIROS CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-41.2023.5.09.0653 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CANAA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, AGRAVADO: RENAN GUSTAVO VERONEZ, Advogado: Dr. ITACIR JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Dra. YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-50.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, RECORRIDO: M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. LAZARO BERNARDES SANTOS DE ALMEIDA, EDNELSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. EMILIO FRAGA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1095-58.2022.5.05.0122 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, RECORRIDO: JAQUELANE DESIS DE JESUS, Advogado: Dr. ADILSON DA SILVA DE PINHO, Advogado: Dr. JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA, EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1030-74.2023.5.11.0053 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): LADDERTEC

DA AMAZONIA LTDA, LUIZ MORENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. YURI VICTOR DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1003-53.2023.5.06.0143 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ARNOLD NILSON SCHWARZENEGGER EUSTAQUIO MIRABEAU - EPP, Advogado: Dr. DANILO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. SAMARA JULLY DE LEMOS VITAL DAVI, AGRAVADO: GABRIEL GUSTAVO DA SILVA CERQUEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO CESAR LOUREIRO LIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-29.2023.5.22.0005 da 22ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, AGRAVADO: ANTONIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. PATRICIA MARQUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-08.2010.5.06.0371 da 6ª Região**, Agravante(s): CARLOS ZWEIBIL NETO, Advogada: Dra. FERNANDA MACEDO CHIAVEGATI VIVIANI, Agravado(s): AMPHORAE PARTICIPAÇÕES LTDA., CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., JOAO GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO TORRES BELFORT, MEGADRILL SOUTH AMERICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANO FERREIRA GALRÃO, Advogada: Dra. FERNANDA MACEDO CHIAVEGATI VIVIANI, Advogado: Dr. ROBERTO KAUFFMANN SCHECHTER, PONTE DI FERRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-70.2023.5.09.0010 da 9ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CURITIBA, RECORRIDO: BEATRIZ MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ, INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE, Advogado: Dr. BRUNO CORREA RIBEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 828-79.2023.5.06.0104 da 6ª Região**, AGRAVANTE: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO JORGE AMORIM DO SOUTO,

Advogado: Dr. SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA, AGRAVADO: ALEXANDRA DOS SANTOS COUTINHO, Advogado: Dr. LEANDRO CESAR PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644-07.2016.5.05.0037 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, AGRAVADO: HOPE RECURSOS HUMANOS - FALIDO, Advogada: Dra. FERNANDA MADEIRA FURLANETI, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, MICHELLE SOUZA ALMEIDA DA CRUZ, Advogada: Dra. ITAGUARACY BEZERRA JUCA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604-88.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANDEIAS, AGRAVADO: MARIA DE LOURDES DE SANTANA PINHEIRO, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-53.2023.5.09.0003 da 9ª Região**, AGRAVANTE: HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA, Advogada: Dra. KASSIANA DE NAZARE TELES FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS KLOSTER, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, AGRAVADO: ROSANE APARECIDA LARSEN, Advogada: Dra. MARIANA ROSA GIONGO, Advogada: Dra. VANESSA VIVIAN MULLER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-39.2023.5.05.0008 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SALVADOR, RECORRIDO: ALESSANDRA GREICE CONCEICAO SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 478-77.2024.5.13.0002 da 13ª Região**, AGRAVANTE: SAYMARA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO

NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-14.2024.5.13.0009 da 13ª Região**, RECORRENTE: JONATHAN RANDRE JUSTULINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. JOSEANE DIAS MOREIRA, RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 382-43.2023.5.06.0018 da 6ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, AGRAVADO: HARISLANE MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL SILVA GUERRA, ALPHA SISTEMA EDUCACIONAL E TREINAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ABIMAEL DA COSTA TEIXEIRA, Advogada: Dra. VALESKA FERREIRA DA SILVA, LUCIANA TEIXEIRA VITOR, Advogado: Dr. ABIMAEL DA COSTA TEIXEIRA, Advogada: Dra. VALESKA FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-33.2024.5.12.0015 da 12ª Região**, AGRAVANTE: JAQUELINE DOS SANTOS LEMOS, Advogada: Dra. LILIA MARIA INACIO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HENN LTDA, Advogado: Dr. AIRTON SEHN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100547-88.2021.5.01.0283 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. FAUZE RODRIGUES JASSUS, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. FAUZE RODRIGUES JASSUS, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em face do provimento do recurso de revista. Custas

inalteradas. **Processo: RR - 1000823-04.2023.5.02.0055 da 2ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, RECORRIDO: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. CAROLINA MESQUITA BOLOGNESI, Advogada: Dra. IRIS RODRIGUES DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 93600-21.2005.5.12.0041 da 12ª Região**, Recorrente(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA FONTES DE ANDRADE, JUCEMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO PRUDÊNCIO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC (art. 1.030, II, do CPC/2015); e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 22 do STF e ofensa ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar a lide, determinar o envio do presente feito para o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. **Processo: RR - 10645-02.2022.5.03.0165 da 3ª Região**, RECORRENTE: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, RECORRIDO: LIDINEY GONCALVES MATOS, Advogada: Dra. BIANCA PREISSLER RODRIGUES, Advogado: Dr. WILCE PAULO LEO NETO, TRANSPORTES CAVALINHO LTDA, Advogado: Dr. JULIO MARCOS BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do item IV da Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da empresa Recorrente, pelos créditos trabalhistas deferidos ao Reclamante, e, assim, quanto a ela, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Condeno o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos procuradores da Segunda Reclamada, no patamar de 5%, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do disposto no art. 790, § 4º, da CLT, em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1643-11.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO LUIZ DO

NASCIMENTO NOGUEIRA, Advogado: Dr. PHILIPE BRITTO REZENDE, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, decretando a nulidade do acórdão relativo ao julgamento dos embargos de declaração, determinar a remessa dos autos à Corte de origem para que julgue novamente tal recurso, manifestando-se expressamente sobre "eventual acordo de compensação de jornada ou banco de horas aplicável às partes e comprovado nos autos que possibilite a compensação de dias de folga, decorrentes de horas extras acumuladas, nos moldes realizados pela Reclamada", decidindo como entender de direito. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10862-79.2022.5.03.0186 da 3ª Região**, EMBARGANTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, EMBARGADO: MICHELI DA COSTA GOMES, Advogada: Dra. YARA APARECIDA MIRANDA, BRASVEC - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - FALIDO, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA PRIMO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10196-61.2021.5.15.0095 da 15ª Região**, EMBARGANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, EMBARGADO: WELLINGTON ROCHA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 1492-30.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, EMBARGANTE: ROSA MARIA BANUTH, Advogado: Dr. DAVID GRUNBAUM AMBROGI, Advogada: Dra. JESSICA WIEDTHEUPER, EMBARGADO: RICARDO COSTA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. ODILON GERALDO GUIMARAES PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 740-52.2022.5.10.0011 da 10ª Região**, EMBARGANTE: ISAEL NASCIMENTO BORGES DA CRUZ, Advogado: Dr. EDUARDO FONTENELE MOTA, EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JACO CARLOS SILVA COELHO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, RECORRENTE:

ISAEL NASCIMENTO BORGES DA CRUZ, Advogado: Dr. EDUARDO FONTENELE MOTA, RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JACO CARLOS SILVA COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir erro material, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 733-70.2021.5.10.0019 da 10ª Região**, EMBARGANTE: IDAIANE RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. ERIK FRANKLIN BEZERRA, EMBARGADO: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-RR - 100389-46.2021.5.01.0020 da 1ª Região**, Embargante: A.M.S.M., Advogado: Dr. ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA, Embargado(a): P.B.S.P., Advogada: Dra. JOENY GOMIDE SANTOS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHAES, Advogado: Dr. ALESSANDRA ROLLER, Advogada: Dra. TAÍSE ARRAIS BARROSO, Advogada: Dra. ÍVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100068-12.2021.5.01.0343 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Embargado(a): JOSE MARIA FONSECA, Advogada: Dra. ÁUREA MARTINS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JESSIKA CRYSTINE RAMOS DO AMARAL, Advogado: Dr. ALINE CRISTINA BRANDAO, Advogado: Dr. MARIA CELIA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. DIRLENE CRISTINA BENEVIDES, Advogado: Dr. BRUNO VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA BARROS, Advogada: Dra. ANA PAULA MARTINS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-RR - 12195-76.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Embargante: WILLYAM SANTANA MARTINES, Advogado: Dr. MAURÍCIO PANTALENA, Advogada: Dra. NANCY DEJANIRE DOS SANTOS, Embargado(a): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade,

dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos e determinar que onde se lê, "dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras excedentes à 6ª diária e à 36ª semanal, decorrentes do reconhecimento da invalidade da norma coletiva em que estipulada a jornada de oito horas diárias para o labor em turnos ininterruptos de revezamento", leia-se "dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas aplicáveis, determinar que, em relação ao labor em turnos ininterruptos de revezamento, sejam observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a sua respectiva vigência, tudo conforme se apurar em liquidação.". **Processo: ED-Ag-AIRR - 10672-78.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): NAIARA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS ALBERTO CORREIA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 740-40.2020.5.17.0007 da 17ª Região**, Embargante: EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001195-90.2022.5.02.0053 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, AGRAVADO: RONALDO BRITO DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000801-36.2021.5.02.0371 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA, AGRAVADO: EMIL FERREIRA JUNIOR, Advogada: Dra. RAQUEL GONCALVES OZILIO, TRANSAGUIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. GEAN KLEVERSON DE CASTRO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100831-92.2020.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: ADRIANA DE ALMEIDA CRUZ DE SOUZA, Advogada: Dra. CLEIDEANA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**

100386-31.2021.5.01.0040 da 1ª Região, AGRAVANTE: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: ROSILENE GONZAGA XAVIER, Advogada: Dra. CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES DE SOUZA, GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100122-02.2021.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): DIEGO RODRIGO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 121.187,01), o que perfaz o montante de R$ 1.211,87 (mil duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 100003-29.2023.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, ROBERTA BERENGER MAIA, Advogado: Dr. FILLIPE GODOY AZEREDO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24048-44.2022.5.24.0071 da 24ª Região**, AGRAVANTE: ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A, Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, AGRAVADO: MARIO LUIS BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. SUELEN TORRES, TALISMA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO FLORES SORGATTO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO PRADEBON, Advogada: Dra. SILVANA ROLDAO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20419-38.2020.5.04.0023 da 4ª Região**, AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: JANE BEATRIZ GONCALVES DE OLIVEIRA SARAIVA, Advogado: Dr. EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS, SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20277-03.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. LAÍS MACHADO LUCAS, Agravado(s): PEDRO AMANCIO MARQUES, Advogado: Dr. PEDRO JERRE GRECA MESQUITA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 13246-93.2015.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA ALICE DE FREITAS PASSARINI, Advogado: Dr. RAFAEL ALEX SANTOS DE GODOY, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogado: Dr. SAMUEL GUIMARAES FERREIRA, Advogado: Dr. EDERSON WILSON SCARPA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12973-42.2022.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, CLAUDIA MARTA DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, JOSE ALBERTO PIAZZA, LUIZ HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R$ 7.500,00), o que perfaz o montante de R$ 375,00, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10689-58.2022.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): R.W. FARIA - EPP, Advogado: Dr. CRISTIANO ANASTÁCIO DA SILVA, Agravado(s): JUSSIMARIO FERREIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. FLÁVIA THAÍS DE GENARO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10633-36.2019.5.15.0075 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. MÁRIO JESUS DE ARAÚJO, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME MARTINS DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 73.850,53), o que perfaz o montante de R$ 738,50 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10626-62.2020.5.15.0090 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO S.A.,

Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, Agravado(s): JACOBY BRUMMELHAUS DA SILVA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS PORTONI SOUZA, MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. SIDNEY GRACIANO FRANZE, Advogado: Dr. HOMMER CHRISTIAN MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. CLAUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE, Advogado: Dr. SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10616-94.2022.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO ANTUNES, Advogada: Dra. ALANNA ALVES FERREIRA, Agravado(s): MNS - TRANSPORTES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10474-31.2022.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: ROGERIO FABIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 387.883,37), o que perfaz o montante de R$ 3.878,83, a ser revertido em favor do Reclamante, ora Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 10236-44.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALFREDO RODRIGUES GOMES PEIXOTO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, AGRAVADO: MEXTRA ENGENHARIA EXTRATIVA DE METAIS EIRELI, Advogado: Dr. THIAGO GIOVANNI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10034-58.2015.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMRPUSP, Advogado: Dr. SIDNEI ALEXANDRE RAMOS, Agravado(s): ANDREIA MARQUES DE LIMA, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DEPIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º,

incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10032-12.2015.5.12.0024 da 12ª Região**, AGRAVANTE: SILVIO KUSS, Advogado: Dr. NICOLAS PEYERL, AGRAVADO: GILMAR VIEIRA, Advogado: Dr. ANTONIO CESAR NASSIF, GENILCAR AUTO CENTER LTDA - ME, Advogado: Dr. JAIR ALBERTO PASQUALINI, GK PNEUS LTDA - ME, GEOVANA AUTO PECAS LTDA. - ME, GENILSON KALBUSCH, Advogado: Dr. JAIR ALBERTO PASQUALINI, IARA DE SOUZA FREITAS, ALDEMIR HASTREITER, CARMELITA KALBUSCH, JOZIMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO BEDIN BUENO, JOSE ANTONIO MENDES, Advogado: Dr. APARECIDO JERONIMO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. JOSE PIZETTA, SEBASTIAO CARDOSO, Advogado: Dr. ANTONIO CESAR NASSIF, Advogada: Dra. CLAUDIA OLIVEIRA NASSIF, Advogada: Dra. CLEIDE OLIVEIRA NASSIF, RN. COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - ME, SIND TRAB IND E OFICINAS MECANICAS DE JOINVILLE REGIAO, Advogada: Dra. GIOVANA CAROLINE TANIZAWA DUARTE, Advogada: Dra. MORGANA FROHNER, PEDRO BAUM, Advogado: Dr. ANTONIO CESAR NASSIF, Advogada: Dra. CLAUDIA OLIVEIRA NASSIF, Advogada: Dra. CLEIDE OLIVEIRA NASSIF, MARCOS ANTONIO VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2557-74.2013.5.02.0049 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CAMILA CAMPI SANTOS, Advogado: Dr. MARCIO PUGLIESI, JESSICA CAMPI MOLIANI, Advogado: Dr. MARCIO PUGLIESI, AGRAVADO: RICARDO KATZENWADEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO FERREIRA CARDOSO, SAN MAR CAM RESTAURACAO DE MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. DENIS EMMANUEL DA COSTA BORGES, Advogada: Dra. PAULA HELOISA SIMARDI MENEGASSI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor dado à causa (R$ 65.000,00), o que perfaz o montante de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1206-03.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCOS FRANCO DE CAMPOS, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR -**

851-47.2022.5.17.0009 da 17ª Região, Agravante(s): ROQUE ROSA, Advogado: Dr. GEORGE RODRIGUES VIANA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 726-11.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): VINÍCIUS BELIZÁRIO FERREIRA, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, Advogado: Dr. GUSTAVO CANI GAMA, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogada: Dra. KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 656-29.2022.5.07.0013 da 7ª Região**, Agravante(s): C.O.L., Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DAMBROS, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. BRUNO MIARELLI DUARTE, C.C.A.S.B., Advogado: Dr. KLEBER CASIMIRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. ADRIANO SILVA HULAND, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 635-65.2022.5.09.0088 da 9ª Região**, AGRAVANTE: AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. BRUNO MENDES LOPES, Advogada: Dra. CYNTHIA KRANHOLDT DO PRADO, Advogado: Dr. SERGIO CRICCA FILHO, AGRAVADO: CLAUDIA HELENA FURLANETO, Advogado: Dr. FELIPE MIRANDA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 173.282,31), o que perfaz o montante R$ 1.732,82 (mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser revertido em favor da Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 631-93.2022.5.10.0801 da 10ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: LUCAS DIAS DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo. **Processo: Ag-RR - 591-63.2021.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): N.A.A., Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, Advogado: Dr. EUNICE KUREK GEHLEN, Agravado(s): O.S.R.J., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, S.S.R.S., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 258-29.2020.5.05.0039 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CVLB BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: MATHEUS COSTA ANDRADE, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BORGES DE BARROS, Advogada: Dra. PALOMA COSTA PERUNA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R$ 98.812,34), o que perfaz o montante de R$ 2.964,37 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 80-83.2023.5.05.0004 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MERCADINHO E CONFEITARIA VITORIA LTDA, Advogada: Dra. LARISSA LEITE SANTANA, AGRAVADO: CRISTIANO ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. CLEIDE OLIVEIRA CHAVES LIMA, Advogado: Dr. LEONARDO BOTELHO PERRI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 70.000,00), o que perfaz o montante de R$ 1.400,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 24-35.2023.5.09.0749 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SETTA - SERVICOS TERCERIZADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. KELLY CARIOCA TONDINELLI, AGRAVADO: IVANILDA DO PRADO, Advogada: Dra. GLAUCEA MORETTO SARTORETTO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000994-42.2023.5.02.0707 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANA PAULA DA SILVA MENDES, Advogada: Dra. PAMELA DA SILVA CLAUDINO, Advogada: Dra.

SHIRLEY ROZA OLIVEIRA PETRELLA, Advogado: Dr. THIAGO ALVES DOS REIS, TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI, Advogada: Dra. NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000622-47.2020.5.02.0433 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIANA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. ALVARO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, AGRAVADO: QUINTAL DO QUEIROS RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. ALVARO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, TERESA FERREIRA LUSTOSA, Advogada: Dra. AMANDA RUAS CRUZ, Advogado: Dr. PAULO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000254-09.2022.5.02.0032 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TAILAN BERNABE DA SILVA, Advogada: Dra. DAYANE LIMA RODEIRO, AGRAVADO: AVM REVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO XAVIER SOARES, ANTONIO DOS ANJOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100707-47.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, AGRAVADO: HUGO VICTOR RODRIGUES, Advogada: Dra. ANDRESSA LESSA PONTES DA SILVA, Advogada: Dra. BRUNA GOMES LEAO DE DECCO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10626-21.2020.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s): TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTO, Agravado(s): CARLOS BARROSO DA COSTA E OUTRAS, Advogada: Dra. ALINE MARIA PEREIRA JUNQUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. GLEICYANE CRISTINA PEREIRA JUNQUEIRA SALDANHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Custas inalteradas. Publique-se. **Processo: AIRR - 762-03.2022.5.05.0221 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, RECORRIDO: ZULEIDE DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. VANDERSON SOUSA SCHRAMM, ONIX - ENERGIA E PETROLEO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo

de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11228-06.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CLAUDIA REGINA DA COSTA FREIRE VARGAS, Advogado: Dr. WALDOMIRO FERREIRA FILHO, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1532-36.2017.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, Agravado(s): MARCELO RAMALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento quanto aos temas "Banco de Horas" e "Correção Monetária" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 21790-70.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA, Advogada: Dra. ROSÂNGELA ERNESTINA BALDASSO, Advogado: Dr. JOSÉ LUÍS ZANCANARO, HELOISA HELENA BRUNDO, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. IVANICE MARTINS DA SILVA CAON, Advogada: Dra. FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO FERRAREZE, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, IVANICE MARTINS DA SILVA CAON, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 10332-84.2014.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogado: Dr. EVERALDO APARECIDO COSTA, Advogado: Dr. AILTON JOSÉ NOGUEIRA, Advogada: Dra. FLÁVIA ROBERTA CARVALHO, Advogada: Dra. MILENA ROSSINE,

Advogado: Dr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SILVIO GERMANO BETTING JUNIOR, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO FAGUNDES MARTINS, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1097-31.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): BRUNO ZENCI, Advogado: Dr. RÉGIS KONAT VARANI, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. MARCELO JULIANO CARDOSO, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 249900-96.2006.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO, Procurador: Dr. Serlen Fernando Santarem Xavier, Agravado(s): SEVERINO GAUDENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO, UNILIX DO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1100-45.2017.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): NERI PEREIRA DA TRINDADE, Advogada: Dra. RANILETTI CARVALHO DE MACEDO, VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS FERRAZ MOREIRA SARAIVA, Advogado: Dr. ANDRE COUTINHO ARAUJO DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001197-86.2019.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): JONATAS CUNHA DE MENEZES, Advogado: Dr. RODRIGO GABRIEL MANSOR, Advogado: Dr. JOSÉ DE HARO HERNANDES JÚNIOR, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão:

nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000839-33.2020.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. DANIELA CRISTIANE DOS REIS, Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, Agravado(s): IRENE FIALHO DE BRITO ROSA, Advogado: Dr. DIOGO SILVA PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte, quanto ao tema "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. ADEQUAÇÃO À ADC 58 DO STF"; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), quanto ao tema "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. ADEQUAÇÃO À ADC 58 DO STF". **Processo: Ag-AIRR - 657-59.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AVENI LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO GLOMB, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RAFAEL MISSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABRÍCIO SODRÉ GONÇALVES, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo do Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) a) conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os óbices indicados na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; c) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 582-19.2020.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogada: Dra. ANA PAULA CASTRO CAMACHO, Agravado(s): LUIZ JOSE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DARLAN JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 25161-80.2016.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s):

AGROTERENAS S.A. CANA, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO, Agravado(s): ADRIANO COELHO DE ALENCAR, Advogado: Dr. DANILO JORGE DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122) apenas quanto aos temas "horas in itinere" e "Juros e Correção monetária. Índice aplicável". **Processo: AIRR - 10780-91.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, GEORGIANE RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCELLO VITOR ROCHA COTA, MASTER BRASIL S.A., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10376-52.2016.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOÃO ANTÔNIO LIMA CASTRO, Advogado: Dr. DANIEL RIVORÊDO VILAS BOAS, TETRA TECH DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA., Advogado: Dr. LUCIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. MAX WELINGTON TORRES MATHEUS DIAS, Agravado(s): RAMON FRANCISCO FONSECA, Advogado: Dr. JORGE ROMERO CHEGURY, Advogado: Dr. ÉLDER GUERRA MAGALHÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), apenas quanto à licitude da terceirização. **Processo: RR - 686-97.2020.5.13.0003 da 13ª Região**, Recorrente(s): JOSE DE ARIMATEIA DA CRUZ FILHO, Advogado: Dr. CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO, Recorrido(s): AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA, Advogado: Dr. SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. JAMESON SILVA TRAVASSOS DA LUZ, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. EGÍDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Relator:

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, reconhecer a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 11407-30.2021.5.15.0129 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTES CAPELLINI LTDA, Advogada: Dra. Dgnane Silva, AGRAVADO: MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. KARLA LOPES MORAES, Advogado: Dr. SAULO THIBERIO ARTESE DA SILVA, TETRA PAK LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, PASTIFICIO SELMI SA, Advogado: Dr. LUIS ALBERTO LEMES, GEVISA S A, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, ZF CV SYSTEMS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. ANA CLAUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR, RECORRENTE: TRANSPORTES CAPELLINI LTDA, Advogada: Dra. Dgnane Silva, RECORRIDO: MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. KARLA LOPES MORAES, Advogado: Dr. SAULO THIBERIO ARTESE DA SILVA, TETRA PAK LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, PASTIFICIO SELMI SA, Advogado: Dr. LUIS ALBERTO LEMES, GEVISA S A, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, ZF CV SYSTEMS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. ANA CLAUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001092-72.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALDO HENRIQUE BLANCO D ERCOLE, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA, Advogado: Dr. APARECIDO INACIO FERRARI DE MEDEIROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI,

do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 100987-30.2017.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIELLE DUARTE MEDEIROS TELES, Advogado: Dr. CARLOS ANDRÉ COUTINHO TELES, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Advogado: Dr. ÉRICO PEREIRA COUTINHO GUEDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 593-23.2011.5.09.0663 da 9ª Região**, Recorrente(s): IRMÃOS SWIECH LTDA., Advogado: Dr. PAULO DE TARSO BORDON ARAÚJO, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, RODRIGO DO VALLE CHEMZARIAN, Advogada: Dra. CECÍLIA INÁCIO ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-ARR - 1512-37.2017.5.13.0001 da 13ª Região**, Embargante: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, Embargado(a): PATRICIA DUIM ALVARENGA GARCEZ, Advogado: Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1494-09.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Advogado: Dr. ANGELICA CRISTINA HOSSAKA, Embargado(a): RUBENS FARION, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogada: Dra. MARIANA SILVA MARQUEZANI, Advogado: Dr. JEFERSON LUIZ ODPPES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-ARR - 1135-06.2011.5.09.0028 da 9ª Região**, Embargante: MARGARETE TEREZINHA DE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI, Embargado(a): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para acrescer à condenação os reflexos decorrentes da concessão do art. 384 da CLT, adotando-se os parâmetros já fixados para as horas extraordinárias, a serem apurados em liquidação de sentença. Custas

inalteradas. Observação 1: a Dra. HELOISA HELENA VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrona da parte MARGARETE TEREZINHA DE ANDRADE COSTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RR - 1007-22.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Embargante: TARSILIO FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCELO DIAS ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. PHILIP RAMON GARCIA DE ABRANTES, Advogado: Dr. IVANA MIRANDA MONTEIRO, Advogado: Dr. ADERBAL PINTO JÚNIOR, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 986-60.2017.5.08.0114 da 8ª Região**, Embargante: ANDREY PETERSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. SÍLVIA PÉROLA TEIXEIRA COSTA, Advogada: Dra. MARIAH COSTA DOS SANTOS, Embargado(a): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. FABÍOLA PARISI CURCI FUIM, Advogado: Dr. FLÁVIO SCHEGERIN RIBEIRO, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101023-29.2018.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CANTAGALO, Advogado: Dr. SÁVIO VERBICÁRIO DANTAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Agravado(s): EVERARDO LOPES PEIXOTO, Advogado: Dr. MARCEL ALEXANDRE ROSA, Advogado: Dr. ARETUZA OLIVEIRA COSTA, HOSPITAL ANTONIO CASTRO, MUNICIPIO DE CORDEIRO, Advogado: Dr. ANTONIO MESCOLIN NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 20260-59.2014.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): ORLANDO GERALDO FERREIRA WOLFF, Advogado: Dr. DILCEU ANTÔNIO ZATT, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10200-94.2004.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCIO ANTUNES TEIXEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, Agravado(s): BANCO BRADESCO

S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10032-14.2019.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS FRANCISCO DE CAMPOS LEMES, Advogado: Dr. DÁZIO VASCONCELOS, Agravado(s): PREMIUM INDUSTRIA, COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA, Advogado: Dr. DOUGLAS MACRINI FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DAZIO VASCONCELOS, patrono da parte CARLOS FRANCISCO DE CAMPOS LEMES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1100-13.2019.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): ERISVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO REIS CLETO, Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS GARCIA, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. LÍLIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 819-17.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): BARCINO ESTEVE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. CLAUDIO MAIA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO LEONARDO SOARES ROCHA, Agravado(s): EDVALDO SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. ANDERSON DO CARMO PEREIRA, EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 318-70.2019.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): ELIA GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. LUÍS ANTONIO CASTAGNA MAIA, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Agravado(s): JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Advogado: Dr. SIMONE RAMALHO, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 275-25.2020.5.23.0052 da 23ª Região**, Agravante(s): THALES AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s): STONE PAGAMENTOS S.A., Advogado: Dr. BRÁULIO DIAS LOPES DE

ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ED-RRAg - 214-87.2017.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RENATA STEPPLE CORDEIRO SPINELLI, Agravado(s): MARKUS VINICIUS GIUSTI PEREIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 20085-12.2015.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. RAFAEL CORRÊA DE BARROS BERTHOLD, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravado(s): ESPÓLIO de ARGEMIRO VIANNA, Advogada: Dra. CARMELA GRUNE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10426-43.2020.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): ARMANDO CANALI FILHO, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, LOANNY MATOS DE MORAIS, Advogado: Dr. JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO, Advogado: Dr. AUGUSTO MAXIMIANO FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-EDCiv-RRAg - 10418-87.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Embargante: SONIA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Embargado(a): AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA, Advogada: Dra. CINARA GUIMARÃES ANDRADE CALABREZ, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000705-28.2019.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO FERREIRA, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARAES DE CARVALHO, Advogado: Dr. JUSUVENNE LUÍS ZANINI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000576-33.2021.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s) e

Agravado (s): MARCELO RODRIGUES, Advogado: Dr. ADRIANO JOÃO BOLDORI, SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO LOPES MUNIZ, Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogada: Dra. CECÍLIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000402-56.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. VINÍCIUS GREGHI LOSANO, Advogado: Dr. THOMAS NICOLAS CHRYSSOCHERIS, RODRIGO DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101788-79.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. DANIELLA CARUSO CLARK MAGON, JOAO BATISTA PIMENTA E OUTROS, Advogado: Dr. IVO BRAUNE, Advogado: Dr. OSMAR MOREIRA PIMENTA, Advogado: Dr. EDUARDO GALARDO MATTA, Advogado: Dr. GUILHERME MARQUES DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 100669-80.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO BOSCO NOGUEIRA MENDES, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DE ABREU, Advogado: Dr. JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO MONTEIRO AVRAMESCO, Advogada: Dra. VIVIANE DE PAULA TAVARES DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 24927-38.2020.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): MARIA DE FATIMA CLAUDINO, Advogada: Dra. MARISA CUNHA MOREIRA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12467-80.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): BANCO BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. ROSANO

CAMARGO, FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, FRANCISCA FLORENTINO DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2222-23.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogada: Dra. MARÍLIA NEVES BARONI, Agravado(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, MIRIAN SCHNER CORSINO, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogada: Dra. MARIANA SILVA MARQUEZANI, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Alexandre Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 833-23.2019.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Agravado(s): D GRUPO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO GURGEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 715-47.2018.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Agravado(s): NEIDE ALMEIDA MELO, Advogado: Dr. MURILLO CARDOSO QUIRINO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 513-34.2022.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): MARIO HENRIQUE SANTANA DE LUNA, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogada: Dra. ANA MARIA DE FARIAS, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO DANIEL RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10878-83.2020.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): EDSON JUNIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. JURACY GERALDO DE PINHO, Advogada: Dra. GLEICE RODRIGUES SILVEIRA VALERIANO, TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr.

MARCO VINÍCIO MARTINS DE SÁ, Advogado: Dr. BRENO PEQUENO ANDRADE COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 91-43.2015.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO TOMEI, Agravado(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, LUCAS ALBUQUERQUE DE SANTANA, Advogado: Dr. EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO, MASSA FALIDA de NOSSA ELETRO S.A., Advogado: Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, RICARDO RODRIGUES NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000630-41.2022.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): SUSILEI PEREIRA AQUINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA SIMONE GEHM, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FÁBIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ARR - 10833-75.2016.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): DURATEX FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): ALINE COUTO LIMA, Advogada: Dra. VIVIANE MARTINS PARREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, patrono da parte DURATEX FLORESTAL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10738-09.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): A.P.S., Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JAYNE SANTOS, Agravado(s): C.C.S.L., Advogada: Dra. VILMA DIAS, N.B.S., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 784-02.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): ANDERSON ARAUJO LIMA, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),

Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JANAINA SILVEIRA SOARES MADEIRA, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS, Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 311-29.2017.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Agravado(s): RONDINELI RODRIGUES BORGES, Advogada: Dra. SÍLVIA PÉROLA TEIXEIRA COSTA, Advogado: Dr. LEANDRO XAVIER ZANELATI, Advogada: Dra. MARIAH COSTA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10496-08.2015.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): DEBORA LOUZADA DE CASTRO, Advogada: Dra. CAMILA FIGUEIREDO ALEXANDRE, Advogada: Dra. CARINA FIGUEIREDO ALEXANDRE, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. EVANDRO MARDULA, Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Advogado: Dr. DANIELA BRAGA PAIVA PACHECO, BANCO CETELEM S.A., Procurador: Dr. HERALDO JUBILUT JÚNIOR, BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ARNOR SERAFIM JÚNIOR, Advogado: Dr. SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE, UNIÃO INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10186-63.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. CUSTODIO LEANDRO DE BARROS, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. ELISE DE SA MACHADO, Advogada: Dra. JÚLIA AFONSO MOREIRA ROCHA, Agravado(s): CLAUDIA RAIMUNDA DE MEIRA, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, Advogado: Dr. VALDERIS DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1750-09.2012.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S/A, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, ROSANA

CRISTINA SOUTO DOS SANTOS NOBRE, Advogado: Dr. MARCOS ELI DE OLIVEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1850-36.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): SIMONE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. EUDES COSTA LUSTOSA, Advogada: Dra. FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1474-08.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): ANDERSON CANDIDO CHRISTO, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO ZAULI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 574-79.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Agravado(s): EDUARDO LUIZ DA ROCHA, Advogado: Dr. RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO, Advogado: Dr. JORDANA REGINA FAUSTINO SHINTAKU, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 24479-56.2020.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE VIEIRA, Advogado: Dr. MATHEUS GONCALVES MOREIRA, Advogada: Dra. TATIELLY APARECIDA VIEIRA DA SILVA, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VIVIAN RIBEIRO ZAMARRENHO QUEIROZ, Advogada: Dra. TAÍS RIBEIRO ZAMARRENHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 21341-09.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Recorrente(s): JAQUELINE RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. DILCEU ANTÔNIO ZATT, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. ROGÉRIO PIRES MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo:**

RR - 25126-85.2019.5.24.0004 da 24ª Região, Recorrente(s): PLATINA AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. TIAGO MARRAS DE MENDONÇA, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ RICHETTI, Advogado: Dr. ANTENOR FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10857-93.2022.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): FABIANO PEREIRA AZEVEDO, Advogada: Dra. MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogado: Dr. FELIPE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogado: Dr. ISAQUE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogada: Dra. CLARICE AZEVEDO GOMES REIS, Advogado: Dr. CALEBE DE AZEVEDO GOMES FRAGA, Advogado: Dr. CAIO GOMES BISPO, Advogado: Dr. WALQUIRIA DIAS DE LIMA, HORIMINAS TRANSPORTES EIRELI - ME, Advogado: Dr. DIEGO AUGUSTO MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. MÁRCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUCAS ANTONIO LOPES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101328-83.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogado: Dr. VINICIUS BERNANOS SANTOS, AGRAVADO: FABIANE FERREIRA DAS NEVES, Advogada: Dra. MARIANA PADILHA JANNOTTI, Advogado: Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA, RAMOS & SILVA SOLUCOES EM FINANCAS E NEGOCIOS LTDA - ME, Advogada: Dra. KELLY CRISTINE DA SILVA RAMOS PADUA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$ 1.014,95, correspondente a 3% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte FABIANE FERREIRA DAS NEVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10782-72.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: DANIELL KELVIN

BELMIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. JOSE WANDO JESUS DE MENDONCA, AGRAVADO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10983-94.2020.5.15.0105 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LAIRES FELIX BARBOSA, Advogado: Dr. ERAZE SUTTI, Advogado: Dr. NELSON MEYER, AGRAVADO: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogada: Dra. KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA, Advogada: Dra. LUCIANA VALERIA BAGGIO BARRETTO MATTAR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10593-37.2022.5.03.0187 da 3ª Região**, AGRAVANTE: WALLACE TOMAZ CORREA, Advogado: Dr. RIVAN SALVADOR DE AGUIAR, AGRAVADO: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 1042-19.2020.5.12.0004 da 12ª Região**, AGRAVANTE: EVANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. RENATO GRAF, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA TRAB PORT AVULSO DE SF, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 804-27.2020.5.09.0022 da 9ª Região**, AGRAVANTE: JOSE CLARINDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 545-44.2023.5.17.0009 da 17ª Região**, AGRAVANTE: RENATA PEREIRA DE QUEIROZ COELHO, Advogada: Dra. DHAYGLYSTH VIANNA PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. GABRIELLY DA VITORIA DOS SANTOS, AGRAVADO: UNIAO ODONTOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. DANIEL CARVALHO SEVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 278,08 - duzentos e setenta e oito reais e oito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 27.808,04), em favor da parte reclamada. Observação 1: a Dra.

GABRIELLY DA VITORIA DOS SANTOS, patrona da parte RENATA PEREIRA DE QUEIROZ COELHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 145-60.2023.5.05.0010 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: LIGA - MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA LTDA - ME, Advogado: Dr. DERALDO JOSE CASTRO DE ARAUJO, ALEKHINE AMORIM, Advogado: Dr. ALAIN AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 10789-36.2023.5.03.0069 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogada: Dra. CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO, AGRAVADO: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. JESSICA VIEIRA SALES, Advogado: Dr. MICHAEL ISMAILE SOARES OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20353-20.2022.5.04.0013 da 4ª Região**, EMBARGANTE: MARISE REGINA SCHNEIDER, Advogado: Dr. FLAVIO MACHADO REZENDE, Advogada: Dra. RAQUEL INES HILBIG REZENDE, EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 193-46.2023.5.13.0026 da 13ª Região**, AGRAVANTE: SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, AGRAVADO: JOANNA RITA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. CARINA PIRES SARDINHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10284-68.2022.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL SANTOS PEIXOTO VIANA, Advogado: Dr. JULIO CESAR AMARO DA SILVA, AGRAVADO: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 134, § 5º, incisos de I a VI, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Bárbara

Almeida Maia, patrona da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. Fernanda Gonçalves Rocha, patrona da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: o Dr. HENRIQUE LUIZ AGUIAR DE MELO, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 5: o Dr. WALISSON DOUGLAS OLIVEIRA CASAIS, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma